



JUCESP PROTOCOLO
0.642.532/17-5



175

BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.

CNPJ 21.149.987/0001-80

NIRE 35.230.484.441

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2017

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 20 de junho de 2017, às 09:00 horas, na sede social, localizada na Cidade de Boituva, Estado de São Paulo, na Alameda dos Sabiás, nº 189, Portal dos Pássaros, CEP 18.550-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A totalidade dos quotistas, à saber: **ISABELLA BARROS LABRONICI**, brasileira, solteira, empresária, natural de Boituva - SP, nascida em 25 de setembro de 1994, portadora da cédula de identidade RG nº 41.751.311-2 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 417.950.888-50, residente e domiciliada na Alameda dos Sabiás, nº 189, Portal dos Pássaros, Boituva - SP, CEP 18.550-000, e; **GABRIELLA BARROS LABRONICI**, brasileira, maior em decorrência da averbação constante à margem da certidão de nascimento expedida no dia 08/03/2017 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Boituva - SP, matrícula nº 146522.01.55.2017.7.00002.035.0000354-52, empresária, solteira, natural de Sorocaba - SP, nascida em 08 de dezembro de 1999, portadora da cédula de identidade RG nº 38.600.594-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 464.224.028-48, residente e domiciliada na Alameda dos Sabiás, nº 189, Portal dos Pássaros, Boituva - SP, CEP 18.550-000.
3. **MESA:** Presidida pela Sra. Isabella Barros Labronici e secretariada pela Sra. Gabriella Barros Labronici.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **i)** Transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações – Sociedade Anônima de capital fechado; **ii)** Transformações das quotas em ações ordinárias; **iii)** Nova denominação social; **iv)** Distribuição do capital social conforme a Lista de Subscrição de Ações; **v)** Aprovar a composição da diretoria; **vi)** Aprovar o Estatuto; **vii)** Outros assunto de interesse da sociedade.

DUCE SP
11 07 17

5. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, os sócios, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições resolveram:

5.1 Aprovar a transformação do tipo jurídico de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações - Sociedade Anônima de capital fechado regida pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976.

5.2 Aprovar a transformação das quotas sociais em ações ordinárias, ficando o capital social de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, representado por 290.000 (duzentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

5.3 Aprovar a nova denominação da empresa para **BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A.**

5.4 Aprovar a distribuição do capital social conforme Lista de Subscrição de Ações, que ficará fazendo parte da presente ata.

5.5 Aprovar a eleição da Diretora Presidente Sra. **ISABELLA BARROS LABRONICI**, já qualificada no item 2.

5.6 Aprovar a eleição da Diretora Adjunta Sra. **GABRIELLA BARROS LABRONICI**, já qualificada no item 2.

5.7 Aprovar o mandato dos Diretores ora eleitos pelo período de **3 (três) anos** a contar da presente ata.

5.8 Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e não estão condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

5.9 Aprovar o estatuto social, o qual consolidado passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Ata.

JUCESP

6. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, de qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme, foi por todos assinada. Boituva - SP, 20 de junho de 2017. Assinatura: **Mesa:** Isabella Barros Labronici - Presidente e Gabriella Barros Labronici - Secretária. **Sócios Presentes:** Isabella Barros Labronici e Gabriella Barros Labronici.

Confere com a original lavrada em livro próprio.


ISABELLA BARROS LABRONICI
Presidente da Mesa
Diretora Presidente Eleita


GABRIELLA BARROS LABRONICI
Secretária da Mesa
Diretora Adjunta Eleita

Sócios:


ISABELLA BARROS LABRONICI


GABRIELLA BARROS LABRONICI

Advogadas:


MARIANA MÁS DE RAMOS
OAB/SP 317.181


ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP
DIRETORIA
FLÁVIA R. BRITTO BICALVES
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530050620-1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESSP
DIRETORIA
FLÁVIA R. BRITTO BICALVES
SECRETARIA GERAL
CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
316.513/17-9

JUCESP
SEDE
11 JUL 2017
JUCESSP

JUCESP
11 07 17 ANEXO I À

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO – DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES**

REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2017

ESTATUTO SOCIAL DA

BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

CNPJ 21.149.987/0001-80

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - Sob a denominação **BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A** ("Companhia"), fica constituída uma sociedade anônima, pela transformação da sociedade limitada denominada **BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.** que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede, foro e administração na Alameda dos Sabiás, nº 189, Portal dos Pássaros, no município de Boituva, estado de São Paulo, CEP 18.550-000, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a compra e venda de bens imóveis próprios.

Artigo 4º - A Companhia terá o prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social será de **R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, representado por 290.000 (duzentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas, com direito a voto, sem valor nominal.

DUCE SP

Parágrafo Primeiro: A propriedade de ações presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" da Companhia. Qualquer transferência de ações será feita por meio de assinatura do respectivo termo no livro de "Transferência de Ações Nominativas" da Companhia.

Parágrafo Segundo: Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais, cujas as deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social e da legislação aplicável.

Parágrafo Terceiro: O direito de voto das ações gravadas com usufruto será exercido, exclusivamente, pelo(s) usufrutuário(s).

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS DOS ACIONISTAS

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente aos 4 (quatro) primeiros meses após o término do exercício social, nos termos do artigo 132 da Lei das S.A, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Artigo 7º - A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, acionistas ou usufrutuários nas hipóteses previstas na Lei das S.A., ou, ainda, nas demais hipóteses previstas neste Estatuto Social, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e a segunda convocação, se necessária, com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência.

Artigo 8º - Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas deverão assinar o "Livro de Presença de Acionistas", informando seus dados e quantidade de ações que forem titulares.

Parágrafo Primeiro - A "Lista Dos Acionistas Presentes" deverá ser encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os acionistas e/ou usufrutuários que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da "Lista de Acionistas Presentes" poderão acompanhar a Assembleia Geral, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 9º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas e/ou usufrutuários representando, no mínimo, 51% (cinquenta e um por cento) do total de ações de emissão da Companhia, e, em segunda convocação, com qualquer número.

LUCEAF

Artigo 10 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos acionistas/usufrutuários presentes, não se computando votos em branco ou abstenções, ressalvadas as exceções previstas na Lei das S.A. ou neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - As atas das Assembleias deverão ser lavradas no livro de Atas das Assembleias Gerais, na forma de sumário dos fatos ocorridos, com omissão das assinaturas.

CAPÍTULO IV

ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma diretoria composta de 2 (dois) membros, de 1 um(a) Diretor(a) Presidente e 1 um(a) Diretor(a) Adjunto(a), com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Artigo 12 - Os Diretores permanecerão nos respectivos cargos e no pleno exercício de suas funções até que os seus sucessores sejam empossados, exceto em casos de renúncia ou destituição.

Artigo 13 - Compete ao Diretor(a) Presidente e ao Diretor(a) Adjunto(a), **em conjunto**, a administração de todos os negócios sociais, representando a Companhia ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante as repartições públicas federais estaduais e municipais e outras entidades de direito público, praticarem, enfim, todos e quaisquer atos que julgar necessário para o bom andamento dos negócios sociais, dispondo entre outros poderes, os indicados abaixo:

- a) Representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, cartórios, condomínios, imobiliárias e instituições financeiras;
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais, inclusive a compra, venda, troca ou alienação por qualquer outra forma, de bens móveis e imóveis da sociedade, determinando os respectivos termos, preços e condições;
- c) A assinatura de qualquer documento, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- d) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, tomar saques, dar cartas de ordens, levantar e depositar dinheiro em quaisquer estabelecimentos bancários, efetuar recebimentos de quaisquer quantias em repartições públicas e privadas.

DUCE SP

Artigo 14 - Nas hipóteses de ausência ou impedimentos definitivos de qualquer Diretor ou mesmo ocorrendo renúncia de tal cargo será eleito novo(a) Diretor(a) por Assembleia Geral, dentro de 15 (quinze) dias a contar do evento que originou a sua ausência ou impedimento, cuja gestão terminará no prazo de gestão do anterior substituído.

Artigo 15 - As procurações deverão ser assinadas em conjunto pelo(a) Diretor(a) Presidente e pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a), especificando-se claramente os poderes e deverão estabelecer os prazos conferidos aos mandatários, exceto as procurações "adjudicia" que poderão ser por prazo indeterminado.

Artigo 16 - As remunerações dos membros da Diretoria serão fixadas pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 17 - O Conselho Fiscal poderá ou não ser eleito, conforme a decisão da Assembleia Geral, que poderá ter a característica de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal terá a remuneração que for estabelecida pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 18 - O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado o balanço geral e demais demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A Diretoria poderá determinar o levantamento de demonstrações financeiras intermediárias sempre que julgar conveniente. Os resultados apurados nestes balanços poderão ser destinados para distribuições ou antecipações de dividendos intermediários ou para outras aplicações a critério da Assembleia Geral de Acionista.

Artigo 19 - Do lucro líquido apurado em cada balanço serão destinados:

DUCE SP

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação na constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

b) O saldo, se houver, terá a destinação que a Assembleia estabelecer.

CAPÍTULO VII

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 20 – A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral eleger o liquidante e o modo de liquidação.

CAPÍTULO VIII

LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes, cabendo a Assembleia estabelecer o modo de sua liquidação.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22 – A Companhia, os acionistas e administradores, devem observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações ou o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral caso sejam contrários aos termos do referido acordo. Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pela legislação em vigor pertinente à matéria.

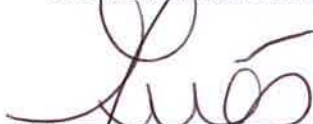
Artigo 23 – Fica eleito o foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste estatuto.




ISABELLA BARROS LABRONICI



GABRIELLA BARROS LABRONICI



MARIANA MÁS DE RAMOS
OAB/SP 317.181



ANA PAULA NUNES
OAB/SP 390.474

JUCESP

ANEXO II À

**ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2017.**

BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA. EM AÇÕES DA BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A**

1/2

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2017, às 09:00h.
Subscritor	ISABELLA BARROS LABRONICI , brasileira, solteira, empresária, natural de Boituva - SP, nascida em 25 de setembro de 1994, portadora da cédula de identidade RG nº 41.751.311-2 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 417.950.888-50, residente e domiciliada na Alameda dos Sabiás, nº 189, Portal dos Pássaros, Boituva - SP, CEP 18.550-000.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	290.000 (duzentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	145.000 (cento e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) quotas da "Bella Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Boituva - SP, 20 de junho de 2017.



ISABELLA BARROS LABRONICI

3035 SP
11 07 17

ANEXO II À
ATA DE TRANSFORMAÇÃO DE TIPO JURÍDICO - DE SOCIEDADE LIMITADA
PARA SOCIEDADE POR AÇÕES
REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2017.

BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S/A

**LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS DA BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS LTDA. EM AÇÕES DA BELLA ADMINISTRAÇÃO DE BENS
PRÓPRIOS S/A**

2/2

LISTA DE CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES	
Assembleia Geral de Emissão	Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 2017, às 09:00h.
Subscritor	GABRIELLA BARROS LABRONICI , brasileira, maior em decorrência da averbação constante à margem da certidão de nascimento expedida no dia 08/03/2017 pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Boituva – SP, matrícula nº 146522.01.55.2017.7.00002.035.0000354-52, estudante, solteira, natural de Porto Feliz – SP, nascida em 08 de dezembro de 1999, portadora da cédula de identidade RG nº 38.600.594-1 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 464.224.028-48, residente e domiciliada na Alameda dos Sabiás, nº 189, Portal dos Pássaros, Boituva – SP, CEP 18.550-000.
Total de ações subscritas aprovada na Assembleia de emissão	290.000 (duzentas e noventa mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Ações Subscritas objeto deste boletim	145.000 (cento e quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.
Integralização	A integralização das 145.000 (cento e quarenta e cinco mil) quotas da "Bella Administração de Bens Próprios Ltda", com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que foram recolhidas à Companhia, ficando totalmente extintas e o capital social passou a ser representado por ações na nova companhia.
Local e Data	Boituva - SP, 20 de junho de 2017.



GABRIELLA BARROS LABRONICI